LEI Nº 3.111 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 1.115.000,00 (Um milhão, cento e quinze mil reais),** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		**Fonte**	**Valor (R$)**
06	**DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
001	Divisão de Ensino Fundamental- FUNDEB		
12.361.0010.1.029.000	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	102	912.300,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	105	202.700,00
TOTAL GERAL			**1.115.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R$ 1.115.000,00 (Um milhão, cento e quinze mil reais),** conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de dotações orçamentárias

Funcional Programática		**Fonte**	**Valor (R$)**
06	**DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
001	Divisão de Ensino Fundamental- FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 70%		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (179)	101	500.000,00
12.365.0008.2.039.000	Manutenção Educação Infantil- Creche/Pré-Escola- FUNDEB 70%		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (183)	101	300.000,00
12.367.0011.2.040.000	Manutenção FUNDEB 30% - Repasse à APAE		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (185)	102	112.300,00
TOTAL			**912.300,00**

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	105	202.700,00
TOTAL		**202.700,00**
TOTAL GERAL		**1.115.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 30 de outubro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 2309 de 30 de outubro de 2026.